



ENSINO BÁSICO (do 2.º ao 8.º Anos) INFORMAÇÃO

Renovação de Matrícula para o ano letivo 2024/2025

Nos termos do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril e pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril, a renovação de matrícula tem lugar nos anos escolares subsequentes ao da primeira matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico até à conclusão do ensino secundário. Com exceção dos anos iniciais de ciclo, 5º e 7º, e dos alunos que pedem transferência de escola, a renovação é automática (é realizada administrativamente) em todos os restantes anos de escolaridade.

O pedido de matrícula ou renovação de matrícula é efetuado no Portal das Matrículas no seguinte endereço <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>. Para se autenticar no portal o/a encarregado/a de educação poderá utilizar as credenciais de acesso ao Portal das Finanças, o cartão do cidadão ou a chave móvel digital.

Não sendo possível efetuar a matrícula ou a sua renovação no Portal das Matrículas, pode ser feito de modo presencial nos serviços administrativos do Agrupamento.

Prazo de matrícula e renovação de matrícula (Despacho n.º: 4506-A/2023, de 13 de abril)

2.º, 3.º, 4.º, 5.º anos – 6 a 10 de julho de 2024

6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos – 22 de 28 de junho de 2024

Renovações automáticas (*procedimento administrativo automático, sem necessidade de intervenção do Encarregado de Educação*):

Na transição para os 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º e 9.º anos

Na manutenção nos 5.º, 7.º anos, **em caso de não transição**

A renovação automática não exclui a obrigação dos encarregados de educação de manterem os seus dados pessoais atualizados junto do estabelecimento de educação ou de ensino, devendo fazê-lo fora dos períodos fixados para pedidos de matrícula e de renovação de matrícula.

A matrícula na disciplina de Educação Moral e Religiosa (Católica ou de outra confissão) realiza-se anualmente (ponto 3.º, Art.º 5.º, Decreto-Lei n.º 70/2013 de 23 de maio). Os Encarregados de Educação que pretendam matricular os seus Educandos, deverão utilizar o anexo 1, a entregar ao respetivo Diretor de Turma.

No momento da renovação de matrícula para cada início de ciclo **(5.º e 7.º anos)** e a renovação de matrícula que implique transferência de estabelecimento de educação, o encarregado de educação **indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino**. Caso não exista vaga na escola pretendida e não tenha esgotado as cinco opções, o aluno poderá ficar sem colocação.

As vagas existentes (em qualquer ano de escolaridade) são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

1.ª - Com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos **artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018**, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;

2.ª - Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;

3.ª - Com irmãos ou outras crianças e jovens, que **comprovadamente** pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam o estabelecimento de educação e de ensino pretendido, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;

4.ª - Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

5.ª - Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

6.ª - Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando -se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;

7.ª - Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições do sector social e solidário na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;

8.ª - Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;

9.^a - Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

A seriação dos alunos será feita de acordo com as prioridades acima referidas e **atendendo às informações constantes no Portal das Matrículas**. Por essa razão, é **absolutamente fundamental que os encarregados de educação apresentem os comprovativos que permitam verificar a sua situação** (comprovativos de morada, de local de trabalho, de escalão do ASE, entre outros). Este aspeto é importante para qualquer ano de escolaridade, mas especialmente relevante para os alunos que pretendam **matrícula no 7º ano onde se prevê uma redução de duas turmas no ano letivo 2024/2025**.

Estamos a procurar criar uma turma CLIL (Content and Language Integrated Learning – CLIL) no 7.º Ano de Escolaridade. Esta metodologia pressupõe que conteúdos de diferentes disciplinas sejam lecionados em Língua Inglesa, contribuindo para a melhoria da proficiência linguística dos alunos. Caso esteja interessado que o seu educando frequente esta turma, deverá entregar o anexo 2 ao Diretor de Turma.

No próximo ano letivo, 2024/2025, a DGEsTE determina que o Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas tenha a seguinte rede escolar:

EB1 da Conchada – 4 turmas (uma de cada ano de escolaridade)

EB1 de Coselhas - 4 turmas (uma de cada ano de escolaridade)

EB1 de Montes Claros – 11 turmas (três turmas de 1º ano, três turmas de 2º ano, duas turmas de 3º ano e três turmas de 4º ano)

EB1 dos Olivais – 4 turmas (duas turmas de 1º ano e duas turmas de 2º ano)

EB1 de Santa Cruz - 4 turmas (uma de cada ano de escolaridade)

EB Martim de Freitas:

1º CEB	2º CEB	3º CEB
3º Ano – 2 turmas 4º Ano – 2 turmas	5º Ano – 9 turmas 6º Ano – 9 turmas	7.º Ano – 6 turmas 8.º Ano – 7 turmas 9.º Ano – 7 turmas

O Diretor



ANEXO 1 – Matrícula em EMR

Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio

Eu, _____, Encarregada/o de Educação da/o aluna/o _____, da turma ____, do ____º ano, declaro que pretendo matricular a/o minha/meu educanda/a na disciplina de Educação Moral e Religiosa _____ (especificar a Confissão Religiosa). Mais informo que estou familiarizada/o com a legislação que regulamenta a disciplina.

Coimbra, ____ de junho de 2024

Assinatura da/o Encarregada/o de Educação



ANEXO 2 – Matrícula CLIL

Eu, _____, Encarregada/o de Educação da/o aluna/o _____, da turma ____, do ____º ano, declaro que pretendo que a/o minha/meu educando/a frequente a turma CLIL em 2024/2025. Mais informo que estou consciente dos critérios de seleção:

1. Critérios previstos legalmente para obtenção de vaga no 7.º Ano;
2. Ter obtido, no mínimo, nível 4 a Inglês, em todos os períodos do 6.º ano;

e dos critérios de desempate:

1. Ser beneficiário de Ação Social Escolar;
2. Ter participado ativamente em projetos eTwinning ou em outras atividades relevantes do Clube de Desenvolvimento Internacional;
3. Número de anos em que frequentou o Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas.

Coimbra, ____ de junho de 2024

Assinatura da/o Encarregada/o de Educação
